

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.953/2024

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, , o Prefeito **Jose Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.133.583/0001-30, com sede na Rua Amazonas, 3.044, São Caetano do Sul/SP, telefone: (11) 4226-2005, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Diego Fernando Vieira Martins**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 27.073.777-7 e C.P.F. nº 283.096.438-10:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para confecção de próteses dentárias nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21

2.2 E suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de

Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da confecção de próteses dentárias.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO D SERVIÇO

4.1. O prazo de início da realização do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva no Almoarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.1. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.1.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.3. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.5. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.6. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

- a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.7. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.9. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2 A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA
Diego Fernando Vieira Martins - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para confecção de próteses dentárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de saúde no uso de suas atribuições vem por meio do presente termo de referência, justificar a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais, parciais, superiores e inferiores.

Tal contratação se justifica para atendimento aos cidadãos do município Carapicuíba, que em âmbito local, por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), necessitam pelo período de 12 (doze) meses de empresa que forneça próteses dentárias urgentemente, com fulcro em atender fila de espera com cerca de 1.200 (Mil e Duzentos) munícipes.

A fila de espera, se justifica devido à implementação de novas políticas públicas de saúde, com fulcro em atender munícipes hipossuficientes, que não possuem condições de arcar com os custos necessários para aquisição e implantação de próteses dentárias, por si só.

A Constituição da República Federativa do Brasil, assegura em seu **Art. 196**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas com acesso a todos, conforme exposto:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde é direito coletivo, exercido através do **SUS** (Sistema Único de Saúde), que possui entre todas as suas ramificações, a garantia de acesso a dentista, e a saúde bucal.

Os dentes, em caráter anatômico, possuem importantíssima função no corpo humano, e a ausência dos mesmos sejam totais ou parciais, podem oferecer irreversíveis prejuízos digestivos, e nutricionais pela ausência de mastigação dos alimentos.

A substituição dos dentes, hoje se dá, através de próteses dentárias que exercem a função adaptativa de suprir a perda dos dentes, sejam por decurso do tempo, ou por Genésia. Devolve o equilíbrio do sistema mastigatório, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, além de quaisquer problemas relacionados à autoestima do indivíduo, e por derradeira função estética.

Cumprir esclarecer que a estética não é a principal função da presente contratação é alcançada de forma indireta, visto que, tal pretensão se dá somente em âmbito privado particular, sem auxílio do SUS.

Diante do exposto, considerando atingir exclusivamente à saúde, requeiro com a máxima celeridade possível a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.

3.2. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	250	Unid.	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.

2	250	Unid.	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.
3	400	Unid.	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.
4	450	Unid.	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. As Próteses Dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

4.2. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

4.2.1. Confeção da placa de resina para moldagem com liysanda;

4.2.2. Confeção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)

4.2.3. Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor)

4.2.4. A **CONTRATANTE** Disponibilizará os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a **CONTRATADA** retirar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min min. às 17h30min min.

4.3. Confeção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

4.3.1. Placa acrílica;

4.3.2. Cera utilidade;

4.3.3. Dentes nacionais com tripla prensagem;

4.3.4. Gengiva normal ou caracterizada;

4.3.5. Palato incolor;

4.3.6. Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.4. Confeção de Próteses Dentária Parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

4.4.1. Cera utilidade;

4.4.2. Dentes nacionais;

4.4.3. Gengiva normal;

4.4.4. Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

5.2. A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

5.3. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada terão garantia de 12 (doze) meses.

5.4. Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

5.6. Efetuar transporte dos modelos para confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI).

5.7. Efetuar o recolhimento dos moldes diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento.

5.9. Quando se tratar de modelos PPRS e PPRI, o retorno deverá ser de 02 (dois) dias após o recolhimento.

5.10. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.

5.11. Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência.

5.12. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO ou profissionais da área de próteses.

5.13. Fornecer notas fiscais nos termos da lei.

5.14. A contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da moldagem inicial. O critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser tolerado atrasos na entrega da prótese, se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.

5.15. A contratada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia,

escultura, inclusão, prensagem com resina e acabamento.

5.16. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por conta e risco da operação inclusive, fretes, embalagens, carga e descarga.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	Unid.	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	Unid.	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	Unid.	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	Unid.	450	R\$XX,XX	R\$XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ XX,XX

PROPOSTA 160/24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unt.	Vi. Total
1.1	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprer rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	Unid.	250	R\$ 553,00	R\$ 138.250,00
1.2	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprer rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	Unid.	250	R\$ 553,00	R\$ 138.250,00
1.3	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprer rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	Unid.	400	R\$ 593,00	R\$ 237.200,00
1.4	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprer rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	Unid.	450	R\$ 593,00	R\$ 266.850,00
Valor Total da Proposta				R\$ 780.550,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 780.550,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 14/25

OBJETO: CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diego Fernando Vieira Martins**
Cargo: Socio/Administrador
CPF: 283.096.438-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.